

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Seção de Processos de Qualidade**

HCFAMEMA PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Nº do Processo: 144.00015764/2025-68

Assunto: BOAS PRÁTICAS DO SERVIÇO DE HIGIENE

Código: HCF-SH-PO-1

Revisão: 0

1. OBJETIVO

Aplicar normas básicas de biossegurança nos Departamentos de Assistência à Saúde do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA), que incluem: Hospital Clínico-Cirúrgico, Hospital Materno Infantil, Ambulatorial e Hospital Dia, Hemoterapia e Apoio Diagnóstico.

2. APLICAÇÃO

Aos colaboradores auxiliares de serviços gerais do HCFAMEMA.

3. RESPONSABILIDADE

Auxiliares de Serviços Gerais.

4. ABREVIATURAS E SIGLAS

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva;

EPI - Equipamento de Proteção Individual;

FISPQ - Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos;

HCFAMEMA – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;

PVA - Acetato de Polivinilo;

PVC - Policloreto de vinil;

SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho .

5.MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Materiais:

Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos.

Equipamentos:

Equipamentos de Proteção Individual;
Equipamentos de Proteção Coletivo.

Ferramentas:

Não se aplica.

6. CONCEITOS

Normas de biossegurança são conjunto de regras e procedimentos de segurança que visam eliminar ou minimizar os acidentes e agravos de saúde relacionados ao trabalho em laboratórios e em outros serviços de saúde.

7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

As boas práticas são fundamentais e referem-se às normas de conduta que regem os trabalhos de laboratórios e outros estabelecimentos de saúde, de modo a garantir a segurança individual e coletiva, bem como, a reprodutibilidade da metodologia e dos resultados obtidos.

7.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

São dispositivos ou sistemas de segurança distribuídos pelos diversos Departamentos do HCFAMEMA: extintores de incêndio, placas de sinalização, sistemas de exaustão e fluxo laminar, chuveiros nos banheiros e água e duchas próximo ao armazenamento externo de resíduos.

7.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

São meios ou dispositivos empregados para proteger os colaboradores da área de saúde do contato com agentes infecciosos, tóxicos ou corrosivos, calor excessivo, fogo e outros perigos. Também servem para evitar a contaminação do material em experimento ou em produção. São exemplos de EPIs: uniforme, sapato impermeável e bota de borracha, aventais, óculos de proteção, sapatos, máscaras, luvas de cores diferenciadas e, de acordo com a finalidade, por exemplo: amarela para áreas em geral, laranja para banheiro, luvas de procedimento para pias e bebedouros ou equipamentos utilizados para proteger o trabalhador de contato com agentes infecciosos, tóxicos, corrosivos.

As luvas devem ser usadas em atividades laboratoriais com riscos químicos, físicos (cortes, calor, radiações) e biológicos. Elas fornecem proteção contra dermatites, queimaduras químicas e térmicas, bem como, contra as contaminações ocasionadas pela exposição repetida a pequenas concentrações de numerosos compostos químicos.

As luvas devem ser resistentes, anatômicas, flexíveis, pouco permeáveis, oferecer conforto e destreza ao usuário, além de serem compatíveis com o tipo de trabalho executado. Podem ter cano longo ou curto, com ou sem palma antiderrapante; o interior pode ser liso ou flocado com algodão. São confeccionadas com grande variedade de materiais, com características e empregos diversos. A seleção deve ser baseada nas características, condições e duração de uso das luvas e nos perigos inerentes ao trabalho.

Luvas de proteção para o manuseio de material biológico: de látex laranja e amarela;

Luvas de proteção para o manuseio de produtos químicos para a manipulação de substâncias químicas devem ser utilizadas luvas de borracha natural, neoprene, PVC, PVA e borracha de butadieno.

Deverá ser preenchida mensalmente a ficha de controle e distribuição de EPIs descartáveis (máscaras e luvas) pelos colaboradores e anualmente entregue ao Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

7.3 PROCEDIMENTOS PARA A LIMPEZA EM CASO DE DERRAMAMENTO DE PRODUTO QUÍMICO PURO

Qualquer derramamento de produto ou reagente deve ser limpo imediatamente, usando-se para isso os EPI e

outros materiais necessários. Em caso de dúvida quanto à toxicidade ou cuidados especiais em relação ao produto derramado, não efetuar qualquer operação de remoção sem orientação adequada. Consultar a Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ);

No caso de derramamento de produtos tóxicos, inflamáveis ou corrosivos sobre o trabalhador remover as roupas atingidas sob o chuveiro, lavando a área do corpo afetada com água fria por 15 minutos ou enquanto persistir dor ou ardência;

Procure o pronto socorro do Hospital Clínico- Cirúrgico o mais rápido possível.

7.4 HIGIENE GERAL E HÁBITOS PESSOAIS

Cabelos longos devem ser mantidos presos durante toda a jornada de trabalho;

As unhas deverão ser mantidas limpas e curtas, não ultrapassando as pontas dos dedos;

É obrigatório o uso exclusivo de sapatos fechados e impermeáveis, fornecido pela empresa, dentro do ambiente hospitalar e ambulatorial, bem como o uso de botas de borracha durante os procedimentos de lavagem;

Recomenda-se não utilizar lentes de contato no ambiente laboratorial. Caso seja indispensável, estas deverão ser utilizadas com a devida proteção por meio de óculos de segurança;

É expressamente proibido o uso de adornos, tais como: brincos, anéis, alianças, pulseiras, cordões de crachá, colares, correntes, piercings, relógios, entre outros, em todas as Unidades de Saúde, visando garantir a proteção, a segurança e a saúde dos trabalhadores;

Todo uniforme deverá ser encaminhado à lavanderia ao término do turno de trabalho;

É proibido transitar em vias públicas utilizando o uniforme privativo do hospital;

É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou se alimentar nas áreas assistenciais;

Não é permitido armazenar alimentos e artigos de uso pessoal em laboratórios, enfermarias, ambulatorios e demais áreas assistenciais;

É vedado assistir televisão e/ou utilizar aparelhos eletrônicos, inclusive com fones de ouvido, durante a execução das atividades laborais;

É proibido manusear telefones ou quaisquer outros objetos externos à área assistencial quando estiver utilizando luvas;

Não é permitido o uso de telefones celulares durante as atividades laboratoriais, exceto em situações de extrema necessidade e mediante autorização da chefia.

7.5 LAVAGEM DAS MÃOS: QUANDO REALIZAR?

A higienização das mãos deverá ser realizada com água e sabonete líquido sempre que:

Início de qualquer processo de trabalho;

Quando houver presença de sujidade visível e antes do início de qualquer processo de trabalho;

Antes e após a utilização de luvas;

Após o uso do banheiro.

Após o manuseio de material contaminado, ainda que tenham sido utilizadas luvas.

Após o contato direto com secreções, excreções e matéria orgânica.

Após o contato com superfícies, equipamentos e artigos potencialmente contaminados.

Sempre que as mãos forem contaminadas, inclusive em casos de acidentes com matéria orgânica e/ou materiais perfurocortantes.

Após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca ao espirrar e após o manuseio de dinheiro.

Antes de se alimentar, ingerir líquidos, manusear alimentos e fumar.

Após o manuseio de quaisquer resíduos.

Ao término de cada procedimento ou atividade executada.

Ao final da jornada de trabalho.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

É obrigação de todos os colaboradores zelar pela limpeza, organização e conservação do local de trabalho, cumprindo rigorosamente o programa de limpeza e manutenção estabelecido para cada área, equipamento e

superfície.

É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de comércio nas dependências das áreas técnicas e certificadas da instituição.

Pertences pessoais, tais como bolsas, jornais, revistas, flores, casacos e demais objetos não relacionados às atividades assistenciais ou técnicas, deverão ser mantidos exclusivamente nos armários do vestiário.

Durante o uso de luvas, é proibido ao colaborador manusear maçanetas, telefones fixos ou celulares, puxadores de armários e quaisquer outros objetos de uso comum, a fim de evitar contaminação cruzada.

9. REFERÊNCIAS

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO. Manual de biossegurança. Vitória, 2017;

Portaria Famema 024/08, de 25 de janeiro de 2008 e NR 32; Fiocruz. Lavagem de mãos. Disponível em: http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/virtual%20tour/hipertextos/up1/lavagem_de_maos.html. Acesso em: 14 jan. 2025.

10. CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO	VIGÊNCIA
-	04/12/2025	-	Elaboração	2 anos a partir da elaboração/revisão.

11. ELABORAÇÃO

UNIDADE	NOME
Serviço de Higiene	Karina Cicarelli

12. CONFERÊNCIA

UNIDADE	NOME
Seção de Processos de Qualidade	Amanda Sabatine dos Santos

13. APROVAÇÃO

UNIDADE	NOME
Coordenadoria de Infraestrutura e Logística	Ricardo Zonta Peres



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Sabatine Dos Santos, Chefe de Seção**, em 04/12/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zonta Peres, Coordenador**, em 04/12/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090940923** e o código CRC **B3368975**.